



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO-PB
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 49/2017

**DISPÕE SOBRE AS EXIGENCIAS PARA
REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELAS
DIVERSAS SECRETARIAS DESTA
EDILIDADE.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;**

CONSIDERANDO as informações advindas da contabilidade desta municipalidade, sobretudo no tocante à atual situação econômica-financeira desta;

CONSEDERANDO a crise que atualmente assola o nosso país, sobretudo o nosso estado e conseqüentemente o município que ora se discute;

CONSIDERANDO a reunião ocorrida no último dia 08, que me suma versou da tomada de providências no tocante à amenizar os efeitos da crise em nossa municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o controle obrigatório das despesas desta edilidade, sobre a apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Finanças, Assessoria Contábil e jurídica do município, atendendo-se para o fato de que apenas poderão ser realizadas pagas as despesas devidamente aprovadas pelos setores supracitados, a partir da presente data. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - O controle de que trata o artigo anterior, se dará através do encaminhamento das informações/solicitações e documentos por parte de cada secretaria municipal à Secretaria de Finanças e esta encaminhará para o crivo das assessorias já mencionadas. Ao passo que serão analisadas e conseqüentemente aprovadas ou não as referidas despesas.

Art. 3º - Fica terminantemente proibida a realização de dispêndios desta municipalidade, sem que passem pela análise econômico-financeira de sua viabilidade conforme assuntado neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2017


CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita Municipal